

JUNTA DE FREGUESIA

STA. MARIA MAIOR 

# **REGULAMENTO**

**DA**

**COMPONENTE DE APOIO**

**À FAMÍLIA - CAF**

**E**

**DAS**

**ACTIVIDADES DE**

**ANIMAÇÃO E APOIO À**

**FAMÍLIA - AAAF**

**ANO LECTIVO 2018 - 2019**

1º

## **OBJETO**

1. O presente regulamento tem por objeto definir as normas de funcionamento dos serviços da Componente de Apoio à Família (CAF) e das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), designadamente:
  - Acolhimento – Recepção das crianças que chegam ao espaço antes do horário letivo, mediante o desenvolvimento de atividades lúdicas;
  - Prolongamento – Recepção e supervisão das crianças após o horário letivo e desenvolvimento das atividades lúdicas até serem entregues aos pais ou Encarregados de Educação;
  - Interrupções Letivas – Acompanhamento e supervisão das crianças, que durante as interrupções letivas frequentam o estabelecimento, com o desenvolvimento de um programa de atividades lúdicas específico até serem entregues aos pais ou Encarregados de Educação;

2º

## **DESTINATÁRIOS**

1. A Componente de Apoio à Família (CAF) e as Atividades de Animação de Apoio à Família (AAAF), destinam-se às crianças que frequentam os estabelecimentos de ensino EB/JI do Castelo e EB/JI Maria Barroso. Esta valência foi criada devido à dificuldade de conciliação de horários de trabalho dos Encarregados de Educação com horário de funcionamento dos estabelecimentos de ensino.

3º

## **COOPERAÇÃO E RESPONSABILIDADE**

1 - Os serviços das CAF/AAAF resultam da cooperação entre as seguintes entidades: Câmara Municipal de Lisboa, Agrupamento de Escolas Gil Vicente, Agrupamento de Escolas Baixa Chiado e Junta de Freguesia de Santa Maria Maior.

Às entidades referidas anteriormente são atribuídas as seguintes responsabilidades:

- Câmara Municipal de Lisboa (CML) – entidade promotora: participar financeiramente as CAF/AAAF contribuindo para a inclusão de alunos portadores de necessidade especiais (NE), cabendo também a si avaliar periodicamente as atividades desenvolvidas e cooperar com as entidades parceiras, quando necessário;
- Agrupamento de Escolas Gil Vicente e/ou Agrupamento de Escolas Baixa Chiado – entidade coordenadora: aprovar o Plano anual de atividades da CAF/AAAF, incluindo-o no Projeto Educativo e no regulamento interno do agrupamento, accionar o seguro escolar quando necessário e cooperar com as entidades parceiras, quando necessário;
- Junta de Freguesia de Santa Maria Maior – entidade executora: pensar e implementar o Plano anual de atividades da CAF/AAAF e apresenta-lo se necessário ao conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas, disponibilizar os recursos materiais e humanos indispensáveis ao funcionamento da CAF/AAAF, além de efectuar as inscrições, cobrar as mensalidades, assegurar a manutenção e limpeza do espaço e cooperar com as entidades parceiras, quando necessário.

2 - A Junta de Freguesia de Santa Maria Maior define anualmente o Plano de atividades a desenvolver nas CAF/AAAF, bem como o calendário e horário.

#### 4º

### FUNCIONAMENTO

1 - No decorrer da CAF/AAAF, os pais ou encarregados de educação e crianças estão sujeitos ao cumprimento das normas estabelecidas no regulamento interno.

2 - Esclarecimentos e informações relativamente à CAF/AAAF deverão ser solicitados junto dos monitores, coordenadora ou do Pelouro da Educação da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior.

3 - As atividades de exterior serão sujeitas ao consentimento informado dos pais ou encarregados de educação.

## HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

O horário de funcionamento é feito de forma a responder às necessidades reais das famílias, de acordo com os meios disponíveis. As crianças deverão permanecer o tempo estritamente necessário face a essas necessidades. Os horários de funcionamento da CAF/AAAF são os seguintes:

### 1- EB/JI do Castelo

Período	Nível de ensino	Horário
Acolhimento	Jardim de Infância 1º Ciclo	8h00 – 9h00
Prolongamento	Jardim de Infância	15h00 – 17h00
	1º Ciclo	17h00 – 19h00
Interrupções Letivas	Jardim de Infância	17h00 – 19h00
	1º Ciclo	8h00 – 19h00 (entrada até às 10h00)

### 2- EB/JI Maria Barroso

Período	Nível de ensino	Horário
Acolhimento	Jardim de Infância 1º Ciclo	8h00 – 9h00
Prolongamento	Jardim de Infância	15h00 – 17h30
	1º Ciclo	17h30 – 19h00
Interrupções Letivas	Jardim de Infância	17h30 – 19h00
	1º Ciclo	8h00 – 19h00 (entrada até às 10h00)

## INSCRIÇÕES

1 - A inscrição/renovação é feita no espaço da CAF/AAAF com Coordenação, na sua ausência, com um monitor.

2 - No ato da inscrição e/ou renovação, os encarregados de educação devem ser informados das normas de funcionamento do Programa de Apoio à Família. Deve ser entregue o boletim de candidatura e prestado o apoio no preenchimento.

3 - A candidatura é válida por um ano letivo, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

3.1– Documentos necessários da criança:

- Cédula ou Cartão de Cidadão da criança
- Boletim de vacinas actualizado
- Cartão de utente
- 1 Fotografia tipo passe
- Documento comprovativo de escalão.

3.2 - Documentos necessários do encarregado de educação:

- B.I. ou Cartão de cidadão
- Cartão de contribuinte
- No caso de precisar de prolongamento é necessário apresentar a declaração da entidade patronal.

3.3- A inscrição na CAF/AAAF fica sujeita às seguintes condições:

3.3.1- A inexistência de dívidas de anos anteriores.

3.3.2 - Na falta de documentos comprovativos a criança será colocada no escalão máximo.

3.3.3 -A inscrição/ renovação é feita a partir de dia 15 de Junho. Sem a situação estar formalizada não se aceitam crianças.

3.3.4 - Caso haja necessidade que a criança frequente as interrupções letivas (férias escolares) deve ser preenchida a respectiva ficha de inscrição.

## COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR

1. É dever dos pais ou encarregados de educação participar com um valor mensal nos custos da Componente de Apoio à Família – CAF e das Atividades de Animação e Apoio à Família – AAAF, conforme estipulado no anexo 1.
2. O valor mensal da comparticipação tem por base genérica o escalão de Ação Social Escolar.
3. Os alunos que pretendam frequentar as interrupções (férias escolares) têm de pagar o valor da mensalidade correspondente ao seu escalão e também a diária a cobrar por cada dia de frequência.
4. Os pagamentos são efetuados diretamente na Tesouraria da Junta de Freguesia, sita na Rua da Madalena nº151 r/c – Loja.
5. Não poderá em caso algum ser aceite dinheiro das crianças.
6. As crianças que têm irmãos a frequentar as CAF/AAAF têm uma redução nas mensalidades:

1º Irmão – 30%

2º ou mais irmãos – 50%

## PRAZO DE PAGAMENTO

1. As comparticipações deverão ser liquidadas até ou dia 15 de cada mês, passando para o primeiro dia útil imediatamente a seguir se este prazo terminar em dia feriado ou fim-de-semana.
2. O atraso do pagamento por mais de 30 dias poderá implicar a avaliação da situação.
3. Para efeitos de IRS (despesas com educação), a Junta de Freguesia de Santa Maria Maior emite mensalmente o recibo com o valor pago.
4. O pagamento da primeira mensalidade é feito imediatamente após a inscrição/renovação do ano letivo.
5. O pagamento referente às interrupções lectivas de verão é feito até dia 20 de Julho.

## **ALTERAÇÃO DE SITUAÇÃO SOCIOECONÓMICA**

No caso de haver alteração de escalão no agregado familiar, tal fato deve ser prontamente comunicado e devidamente documentado, para se proceder ao reajustamento da mensalidade.

## 10º

### **DESISTENCIA E FALTAS**

- 1 - A desistência da CAF/AAAF deve ser comunicada por escrito com antecedência mínima de 10 dias. O não cumprimento implicará o pagamento integral do mês de referência.
- 2 - As faltas previsíveis deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 2 dias, excepto em caso de doença.
- 3 - Em caso de doença os pais ou encarregados de educação deverão comunicar a falta no próprio dia.
- 4 - Durante o período de interrupção letiva, em caso de doença infetocontagiosa (varicela, sarampo, rubéola e outras previstas no Plano Nacional de Vacinação) é dever dos pais ou encarregados de educação informar a coordenação da CAF/AAAF.

## 11º

### **ENTRADAS E SAÍDAS**

As crianças têm que ser acompanhadas por um adulto até à porta da CAF/AAAF e entregues em mão ao monitor de serviço. Só sairão acompanhadas pelos pais ou encarregado de educação ou por algum adulto por eles devidamente autorizado por escrito.

## 12º

### **MEDICAÇÃO**

No período de funcionamento da CAF/AAAF só serão ministrados medicamentos que venham acompanhados pela receita médica ou fotocópia da mesma.

13º

## DURAÇÃO

O presente regulamento vigora na vigência do ano letivo 2018/2019.

14º

## CASOS OMISSOS

Casos omissos serão analisados e decididos pelas entidades responsáveis e de acordo com a lei vigente.

---

### ANEXO I

QUADRO 1 - Mensalidades				
JARDIM DE INFÂNCIA				
DESIGNAÇÃO	HORÁRIO	ESCALÃO A	ESCALÃO B	ESCALÃO C
Manhã/ Tarde	8h00 – 9h00 15h30 – 17h30	5 Euros	15 Euros	
Manhã/Tarde/ Prolongamento	8h00 – 9h00 15h30 – 19h00	10 Euros	30 Euros	
Interrupções Lectivas (Diárias)	8h00 – 19h00	Mensalidade + 1 Euro	Mensalidade + 2 Euros	Mensalidade + 3 Euros

QUADRO 2 - Mensalidades				
1º CICLO				
DESIGNAÇÃO	HORÁRIO	ESCALÃO A	ESCALÃO B	ESCALÃO C
Manhã/ Tarde	8h00 – 9h00 17h30 – 19h00	5 Euros	15 Euros	
Interrupções Lectivas (Diárias)	8h00 – 19h00	Mensalidade + 1 Euro	Mensalidade + 2 Euros	Mensalidade + 3 Euros

(aprovado por unanimidade na reunião do Executivo da Junta de 14/01/2019)

*Aprovado por unanimidade na reunião da Assembleia de Freguesia de 31/01/2019.*